



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ E O LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA-SP, PARA FINS QUE ESPECIFICA”

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a prefeitura Municipal de Paranapuã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Lanzoni nº. 2383, nesta cidade de Paranapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.134.236/0001-59, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor **DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. 28.633.864-4-SSP/SP e CPF.nº.222.538.918-78, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gomes de Castro, nº. 3.213, centro, na Cidade de Paranapuã, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA-SP**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter representativo, cultural e beneficente, sem vínculo partidário, governamental ou religioso, situado a Rua Pará nº. 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP 15760-000, na cidade de Urânia/SP, inscrita no CNPJ nº 51.846.491/0001-27, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **JORGE PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, aposentado, portadora do RG. nº. 8.320.341-2/SSP/SP e CPF nº. 784.758.998-20, residente e domiciliada na Rua Catanduva nº. 432, centro, na cidade de Urânia/SP, neste ato simplesmente **BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 1.685, de 29 de Novembro de 2022 alterada pela Lei Municipal nº. 1.707, de 15 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 – Será transferido a BENEFICIÁRIA até o dia 20 de cada mês, o valor de **01 (um) salário mínimo mensal para cada idoso assistido pela Instituição**, no período de **julho a dezembro de 2023**, limitado ao valor autorizado na Lei Municipal nº. 1.707 de 15 de agosto de 2023, e dos créditos orçamentários.

Parágrafo Único - As despesas com a execução deste Termo Aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 – Fundo Municipal Assistência Social

3.3.50.39.00.2 TERMO DE FOMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

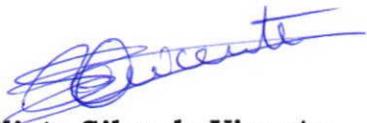
4.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Prefeitura Municipal de Paranapuã, em 23 de agosto de 2023.


DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal


JORGE PEREIRA GONÇALVES
Presidente do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:


Eliete Silva de Vicente
CPF. 070.608.478-04


Ana Paula Rosa Petronilho de Carvalho
CPF. 218.298.768-06